



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18 584 961/0001-56

### LEI N° 1.761 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005

“Dispõe sobre a cessão de área para a TELEMAR e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área correspondente a 16 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados) de propriedade do município de Ibiá, localizada na Rua Joaquim Gouveia n.º 100 – Distrito de Tobati à TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Art. 2º - A finalidade da cessão será para instalação de um ponto de telefonia fixa, devendo os termos do comodato serem estabelecidos através de contrato com o Poder Executivo.

Parágrafo único – O imóvel não poderá receber outra destinação pela Comodatária, senão aquela especificada no artigo segundo da presente Lei.

Art. 3º - As despesas para execução do objeto desta Lei deverão ser realizadas sobre rubricas próprias do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 11 de outubro de 2005.

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal